



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



**INDICAÇÃO Nº 3864/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma disponibilize em sua página inicial na internet o link de acesso a lei 12.732/12, que garante ao paciente com câncer o direito de iniciar o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), em no máximo 60 dias após o diagnóstico da doença.

### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se que o paciente com câncer tem direito de realizar o primeiro tratamento no SUS no prazo de até 60 dias contados a partir do dia em que foi assinado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2022**

**CELIA REGINA DA COSTA**  
**VEREADORA - MDB**